



**ESTADO DO CEARÁ**

**DIÁRIO DA JUSTIÇA**

**ELETRÔNICO**

Ano IX • Edição 2080 • Fortaleza, terça-feira, 12 de fevereiro de 2019  
Caderno 1: Administrativo

**Fortaleza, Ano IX - Edição 2080**

**EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**  
*PRESIDENTE*

**DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**  
*VICE-PRESIDENTE*

**DES. TEODORO SILVA SANTOS**  
*CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA*

**TRIBUNAL PLENO**

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgio Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladysson Pontes  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Ayrton Albuquerque Filho  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Des. José Tarcílio Souza da Silva  
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro  
Desa. Ligia Andrade de Alencar Magalhães  
Desa. Lira Ramos de Oliveira  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos  
Des. Francisco Carneiro Lima  
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato  
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra  
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira  
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente  
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental - Juíza Convocada  
Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada  
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

**ÓRGÃO ESPECIAL**

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes  
Desa. Maria Edna Martins  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

**SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO**

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Des. Francisco Gladysson Pontes  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. Paulo Ayrton Albuquerque Filho  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada  
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

**1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte - Presidente  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. Paulo Ayrton Albuquerque Filho  
Desa. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes - Secretária

**2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Gladysson Pontes - Presidente  
Desa. Maria Iraneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Desa. Maria Conceição Holanda Banhos - Secretária

**3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Juíza Convocada  
Dr. Abelardo Rodrigues Cavalcante - Secretário

**SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 08h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima - Presidente  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgio Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro  
Desa. Lira Ramos de Oliveira  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato  
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental - Juíza Convocada  
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

**1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Emanuel Leite Albuquerque - Presidente  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato  
Desa. Lia Karam Soares - Secretária

**2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Darival Beserra Primo - Presidente  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro  
Desa. Maria do Socorro Loureiro de Oliveira Maia - Secretária

**3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Sérgio Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes - Presidente  
Desa. Lira Ramos de Oliveira  
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental - Juíza Convocada  
Dr. Bruno Pinheiro Jucá - Secretário

**4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante - Presidente  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Desa. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

**SEÇÃO CRIMINAL**

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Des. José Tarcílio Souza da Silva  
Desa. Ligia Andrade de Alencar Magalhães  
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos  
Des. Francisco Carneiro Lima  
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra  
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira  
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente  
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Edna Martins - Presidente  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Desa. Ligia Andrade de Alencar Magalhães  
Des. Francisco Carneiro Lima  
Dr. Emanuel Andrade Linhares - Secretário

**2ª CÂMARA CRIMINAL**

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Desa. Francisca Adelineide Viana - Presidente  
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos  
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente  
Desa. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

**3ª CÂMARA CRIMINAL**

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva - Presidente  
Des. José Tarcílio Souza da Silva  
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra  
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira  
Dr. José Wellington de Oliveira Lobo - Secretário

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Des. Washington Luis Bezerra de Araújo - Presidente  
Des. Francisco Gladysson Pontes  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. José Tarcílio Souza da Silva  
Desa. Ligia Andrade de Alencar Magalhães  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - Secretário



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PROVIMENTO Nº 09/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e dando atendimento ao que consta do Processo Administrativo nº 8500110-12.2018.8.06.0168, oriundo da Comarca de Solonópole-Ce,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Destituir Maurício Moreira de Sousa da função de Suplente de JUIZ DE PAZ, nomeado mediante Provimento nº 09/2000, com publicação em 10.07.2000.

Art. 2º- Designar **FRANCISCO ROBSNEUTO MOREIRA**, como **JUIZ DE PAZ** titular e **MARIA MAITÊ MOREIRA ALVES RODRIGUES** e **ALEXANDRA HONÓRIO** como suplentes, para presidirem as cerimônias de casamento civil cujos processos de habilitação tenham expediente no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de São José da Comarca de Solonópole-CE, até a instalação da Justiça de Paz no Estado do Ceará.

Art. 3º- Aplicam-se às designações constantes deste Provimento as demais disposições do Provimento 01/98, de 8 de abril de 1998, publicado no Diário da Justiça de 15 de abril de 1998.

Art. 4º- Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2019.

**Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 231/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do Exmo. Sr. Desembargador Mário Parente Teófilo Neto, Presidente da Coordenação do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e da Fazenda Pública, contida no Processo nº 8500006-69.2019.8.06.0011,

Resolve dispensar **LEONARDO SARAIVA PAGIO** da função de Juiz Leigo da 18º Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 7 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº 258/2019

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500527-28.2011.8.06.0000, RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 14 de janeiro de 2011, o magistrado CELSO ALBUQUERQUE MACEDO, matrícula nº 94034.1/8, no cargo de Desembargador, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada em 31 de dezembro de 2003 e do art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE o provento mensal no valor de R\$ 24.117,62 (vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos), conforme Lei estadual nº 14.688, de 30 de abril de 2010, publicada em 12 de maio de 2010, em forma de subsídio instituído pelo art. 39, §4º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de junho de 1998) e Lei estadual nº 12.919, de 30 de junho de 1999.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 259/2019**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 4749429-33.2010.8.06.0000, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 20 de setembro de 2010, **MARIA VENERANDA LACERDA DE ARAÚJO**, Oficial de Justiça Avaliador, referência SPJNME01, matrícula nº 88166/1-1, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor total de **R\$ 9.408,81 (Nove mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos)**, abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 14.800/2010) SPJNME01 – 30 horas (Três mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 3.824,44
Progressão Horizontal – 15% (Art.43, § 1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 573,67
Gratificação por Alcance de Metas (GAM) – 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)	R\$ 1.147,33
Gratificação de Atividade Externa (GAE) - 30% (Art. 17 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)	R\$ 1.147,33
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 637,25
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010) (Dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)	R\$ 2.786,58
<b>Subtotal</b> (Dez mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos)	<b>R\$ 10.116,60</b>
(-) Adequação vencimental (Setecentos e sete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 707,79
<b>TOTAL</b> (Nove mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos)	<b>R\$ 9.408,81</b>

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

**PORTARIA Nº 260 /2019**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VI, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 15, de 10 de maio de 2018, que alterou dispositivos da Resolução nº 35, 25 de outubro de 2004, que dispõe sobre gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida e/ou saúde;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8508936-56.2012.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor Pedro Kelly de Lima Alcântara, Eletricista, referência FPJNF, matrícula nº 93346, lotado na Coordenadoria de Manutenção Predial deste Tribunal, a gratificação pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com risco de vida ou saúde, no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, em conformidade com o art. 132, inciso VI e art. 136 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, c/c o art. 3º, inciso I, da Resolução nº 15/2018, que alterou a Resolução nº 35/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 29 do mês de janeiro de 2019.

**Desembargador Francisco Gladysson Pontes**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 262/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais e atendendo a despacho do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Carneiro Lima no Processo Administrativo Disciplinar nº 8502972-28.2017.8.06.0026,

RESOLVE designar o Dr. Ricardo Bruno Fontenelle, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, para, sem prejuízo de suas funções junto à unidade de origem, atuar nos atos de instrução do Processo Administrativo Disciplinar nº 8502972-28.2017.8.06.0026, colhendo os depoimentos das testemunhas arroladas na defesa e, caso entenda como necessário, de outras pessoas que tenham conhecimento dos fatos relacionados ao presente feito, além de proceder ao interrogatório do requerido e à produção de outros meios de prova necessários ao deslinde do processo, ficando este, responsável pela designação de data, hora e local para a realização dos atos instrutórios, bem como pela determinação dos respectivos expedientes intimatórios do magistrado requerido, de seus advogados, das testemunhas e do representante do Ministério Público, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 08 de fevereiro de 2019.

**Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente do TJCE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 266/2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagem aérea para magistrado.

O Superintendente da Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013), Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013), Portaria nº 842/2017 (DJ de 16/05/2017) e Resolução do Tribunal de Justiça nº 28/2018 (DJ de 29/11/2018),

**CONSIDERANDO** a decisão do Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, em Designar Francisco Luciano Lima Rodrigues, Juiz Auxiliar da Presidência, para viajar a São Paulo-SP, no período de 21 a 24 de fevereiro de 2019, com o objetivo de participar do Encontro de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil, nos dias 21 e 22 de fevereiro, de conformidade com o Processo nº 8502079-47.2019.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Conceder o pagamento de 02 e ½ (duas e meia) diárias, referente ao período de 21 a 23 de fevereiro, no valor unitário de R\$ 935,81 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 233,95 (duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 2.573,48 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, para o magistrado indicado.

Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente as despesas vinculadas ao primeiro e segundo grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 11 de fevereiro de 2019.

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**

Superintendente da Área Judiciária

**PORTARIA Nº 267/2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagem aérea para magistrado.

O Superintendente da Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013), Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013), Portaria nº 842/2017 (DJ de 16/05/2017) e Resolução do Tribunal de Justiça nº 28/2018 (DJ de 29/11/2018),

**CONSIDERANDO** a decisão do Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, em Designar a servidora Márcia Aurélio Viana Paiva, para viajar a Brasília-DF, nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2019, com o objetivo de participar da I reunião do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação dos serviços extrajudiciais – COGETISE, no dia 06 de fevereiro, de conformidade com o Processo nº 8501637-37.2018.8.06.0026,

**RESOLVE:**

Conceder o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 165,50 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 921,50 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, para a servidora indicada.

Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente as despesas vinculadas ao primeiro e segundo grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**

Superintendente da Área Judiciária

**PORTARIA Nº 268/2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagem aérea para magistrado.

O Superintendente da Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013), Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013), Portaria nº 842/2017 (DJ de 16/05/2017) e Resolução do Tribunal de Justiça nº 28/2018 (DJ de 29/11/2018),

**CONSIDERANDO** a decisão do Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, em Designar Fabrício Vasconcelos Mazza, Juiz de Direito Titular da 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, para viajar a Brasília-DF, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2019, com o objetivo de participar da reunião extraordinária para a discussão e apresentação de sugestões ao Projeto de Lei Anticrime, no dia 14 de fevereiro, de conformidade com o Processo nº 8502083-84.2019.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Conceder o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 935,81 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 233,95 (duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 1.637,67 (hum mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, para o magistrado indicado.

Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente as despesas vinculadas ao primeiro grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 11 de fevereiro de 2019.

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**  
Superintendente da Área Judiciária

**PORTARIA Nº 269/2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagem aérea para magistrado.

O Superintendente da Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013), Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013), Portaria nº 842/2017 (DJ de 16/05/2017) e Resolução do Tribunal de Justiça nº 28/2018 (DJ de 29/11/2018)

**CONSIDERANDO** a decisão do Presidente, Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo, em Designar o Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira, para viajar a Brasília-DF, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2019 e Designar Luciana Teixeira de Souza, Juíza de Direito, para viajar a Brasília-DF, nos dias 07 e 08 de fevereiro, com o objetivo de participarem de reunião de trabalho, no dia 08 de fevereiro, no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, de conformidade com o Processo nº 8501776-33.2019.8.06.0000

**RESOLVE:**

Conceder o pagamento de 01 (uma) diária, referente ao dia 08 de fevereiro, para o Desembargador Henrique Jorge Holanda Silveira, no valor unitário de R\$ 985,06 (novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 246,26 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 1.231,32 (hum mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, para o Desembargador indicado e Conceder o pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária, para a Dra Luciana Teixeira de Souza, no valor unitário de R\$ 935,81 (novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 233,95 (duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$ 1.637,67 (hum mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, para a magistrada indicada

Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente as despesas vinculadas ao primeiro e segundo grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**  
Superintendente da Área Judiciária

**PORTARIA Nº 270/2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagem aérea para magistrado.

O Superintendente da Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013), Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013), Portaria nº 842/2017 (DJ de 16/05/2017) e Resolução do Tribunal de Justiça nº 28/2018 (DJ de 29/11/2018),

**CONSIDERANDO** a decisão do Presidente, Desembargador Francisco Gladysson Pontes, em Designar os militares: Edilardo José Alves, Paulo Henrique de Alencar e Alessandro Fernandes da Silva, para viajar a Pio IX-PI, no período de 24 a 28 de dezembro de 2018, com o objetivo de realizar segurança aproximada da magistrada Maria José Sousa Rosado de Alencar, na cidade de Pio IX -PI, no período de 24 a 28 de dezembro, de conformidade com o Processo nº 8500429-62.2019.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Conceder o pagamento de 04 e ½ (quatro e meia) diárias, para cada, no valor unitário de R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais), totalizando R\$ 1.458,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referente as despesas vinculadas ao primeiro e segundo grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 30 de janeiro de 2019.

**Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão**

Superintendente da Área Judiciária

**PORTARIA Nº 271 /2019**

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagem aérea para magistrado.

A Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições da Resolução do Órgão Especial nº 04/2013, de 26 de julho de 2013 (DJ de 26/07/2013), Resolução nº 09, de 22 de agosto de 2013 (DJ de 23/08/2013), Resolução do Tribunal de Justiça nº 28/2018 (DJ de 29/11/2018) e de conformidade com o Processo nº 8502160-93.2019.8.06.0000

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para viajar a Salvador-BA, no período de 14 a 17 de março de 2019, com o objetivo de participar do 116º Encontro do Conselho dos Tribunais de Justiça e da Comemoração dos 410 anos do primeiro Tribunal de Justiça da América Latina, no período de 14 a 16 de março, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 985,06 (novecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 246,26 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 3.693,97 (três mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/SALVADOR/FORTALEZA, para o Desembargador indicado.

Autorizar a emissão da Nota de Empenho e o pagamento dos valores acima, referentes a despesas vinculadas ao segundo grau de jurisdição, obedecidas as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**

Vice-Presidente do TJCE

**PORTARIA Nº 255/2019**

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 2482/2018 e designar o Juiz de Direito Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara da Comarca de Brejo Santo, durante vacância, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Autorizar, acaso requerida, a concessão de diárias e indenização de transporte ao magistrado designado, nos termos e limites das Resoluções nºs 04/2013 e 16/2015, do Órgão Especial, bem como dos demais normativos que regem a matéria.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 11 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 263/2019**

Dispõe sobre o afastamento do Juiz de Direito Daniel Carvalho Carneiro, Titular do 7º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Procedimento Administrativo de nº 8501778-03.2019.8.06.0000 e dando cumprimento à decisão do Órgão Especial, tomada na Sessão Ordinária nº 02/2019, de 07 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE** autorizar o afastamento do Juiz de Direito Daniel Carvalho Carneiro, Titular do 7º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, de suas atribuições regulares junto à Justiça Comum, para o fim de exercer as funções de Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA Nº 273/2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Despacho/Ofício nº 664/2019, da lavra do em. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, Teodoro Silva Santos;

**R E S O L V E:**

Autorizar o desligamento do Juiz de Direito César Morel Alcântara, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú, do Colegiado de 1º Grau instituído no âmbito do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Aquiraz, para instrução e julgamento do processo nº 2729-25.2018.8.06.0034, e designar a Juíza de Direito Déborah Cavalcante de Oliveira Salomão Guarines, Titular da 2ª Vara da Comarca de Maranguape, para atuar no respectivo colegiado como membro suplente.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 12 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 274/2019**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 28 de janeiro de 2019, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo de nº 8500022-67.2019.8.06.0255

**RESOLVE** revogar a Portaria nº 2.114/2018, que designou o Juiz de Direito Francisco Marcello Alves Nobre, Titular do 5º Juizado Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, para atuar no processo de nº 000265-80.2018.8.06.0146, em curso na Comarca de Pindoretama, retornando a presidência dos referidos feitos ao Juízo Originário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 11 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 275/2019**

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito José Arnaldo dos Santos Soares, Titular do Juizado Auxiliar 6ª Zona Judiciária. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 28 de janeiro de 2019, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo de nº 8500021-82.2019.8.06.0255, formulado pelo Juiz de Direito José Cleber Moura do Nascimento, Titular da Vara Única da Comarca de Uruburetama.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito José Arnaldo dos Santos Soares, Titular do Juizado Auxiliar 6ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos de nºs 0007394-74.2017.8.06.0178, 0006274-59.2018.8.06.0178 e 0005017-38.2014.8.06.0178, todos em curso na Vara Única da Comarca de Uruburetama face à suspeição do Titular.

Art. 2º Autorizar, acaso requerida, a concessão de diárias e indenização de transporte ao magistrado designado, nos termos e limites das Resoluções nºs 04/2013 e 16/2015, do Órgão Especial, bem como dos demais normativos que regem a matéria.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 11 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 276/2019**

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Antônio Edilberto Oliveira Lima, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 7ª Zona Judiciária.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 28 de janeiro de 2019, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo de nº 8500020-97.2019.8.06.0255, formulado pelo Juiz de Direito Francisco Anastácio Cavalcante Neto, respondendo pela Vara Única da Comarca de Meruoca.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Antônio Edilberto Oliveira Lima, Titular do 2º Juizado Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos de nºs 2113-79.2015.8.06.0123, 2575-65.2017.8.06.0123, 2552-22.2017.8.06.0123 e 280-21.2018.8.06.0123, todos em curso na Vara Única da Comarca de Meruoca face à suspeição do Juiz de Direito Francisco Anastácio Cavalcante Neto.

Art. 2º Autorizar, acaso requerida, a concessão de diárias e indenização de transporte ao magistrado designado, nos termos e limites das Resoluções nºs 04/2013 e 16/2015, do Órgão Especial, bem como dos demais normativos que regem a matéria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 277/2019**

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Hugo Gutparakis de Miranda, Titular do 3º Juizado Auxiliar 7ª Zona Judiciária.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 28 de janeiro de 2019, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo de nº 8500024-37.2019.8.06.0255, formulado pelo Juiz de Direito Antônio Washington Frota, respondendo pela Vara Única da Comarca de Chaval.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Hugo Gutparakis de Miranda, Titular do 3º Juizado Auxiliar 7ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos de nºs 0002866-10.2015.8.06.0067, 0006856-04.2018.8.06.0067 e 0002517-70.2015.8.06.0046, todos em curso na Vara Única da Comarca de Chaval face à suspeição do Juiz de Direito Antônio Washington Frota.

Art. 2º Autorizar, acaso requerida, a concessão de diárias e indenização de transporte ao magistrado designado, nos termos e limites das Resoluções nºs 04/2013 e 16/2015, do Órgão Especial, bem como dos demais normativos que regem a matéria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 278/2019**

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 28 de janeiro de 2019, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo de nº 8500003-89.2019.8.06.0181, formulado pelo Juiz de Direito David Melo Teixeira Sousa, Titular da Vara Única da Comarca de Várzea Alegre;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo de nº: 0020210-45.2018.8.06.0181, em curso na Comarca de Várzea Alegre, face à suspeição do Titular.

Art. 2º Autorizar, acaso requerida, a concessão de diárias e indenização de transporte ao magistrado designado, nos termos e limites das Resoluções nºs 04/2013 e 16/2015, do Órgão Especial, bem como dos demais normativos que regem a matéria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



**PORTARIA Nº 279/2019**

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**CONSIDERANDO** a decisão do Conselho da Magistratura, em sua Sessão Ordinária de 28 de janeiro de 2019, ao apreciar o pedido constante do Processo Administrativo de nº 8500004-74.2019.8.06.0181, formulado pelo Juiz de Direito David Melo Teixeira Sousa, Titular da Vara Única da Comarca de Várzea Alegre;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Marcelo Wolney Alencar Pereira de Matos, Titular do 1º Juizado Auxiliar da 1ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo de nº: 0007342-45.2012.8.06.0181, em curso na Comarca de Várzea Alegre, face à suspeição do Titular.

Art. 2º Autorizar, acaso requerida, a concessão de diárias e indenização de transporte ao magistrado designado, nos termos e limites das Resoluções nºs 04/2013 e 16/2015, do Órgão Especial, bem como dos demais normativos que regem a matéria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 2487/2018, publicada nas páginas 15-17 do DJe de 19 de dezembro de 2018 – CADERNO 1: ADMINISTRATIVO.**

**ONDE SE LÊ:**

5ª ZONA JUDICIÁRIA DE CAUCAIA/MARACANAÚ

PERÍODO	COMARCA	MAGISTRADO TITULAR/ RESPONDENDO	MAGISTRADO DESIGNADO PARA RESPONDER DURANTE FÉRIAS
17/01 a 15/02/19	Caucaia 2ª Vara de Família e Sucessões	Juiz de Direito Neuter Marques Dantas Neto	Juiz de Direito Henrique Jorge dos Santos Falcão, Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia

**LEIA-SE:**

5ª ZONA JUDICIÁRIA DE CAUCAIA/MARACANAÚ

PERÍODO	COMARCA	MAGISTRADO TITULAR/ RESPONDENDO	MAGISTRADO DESIGNADO PARA RESPONDER DURANTE FÉRIAS
17/01 a 05/02/19	Caucaia 2ª Vara de Família e Sucessões	Juiz de Direito Neuter Marques Dantas Neto	Juiz de Direito Henrique Jorge dos Santos Falcão, Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Caucaia

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 12 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 26/2019/SEADI O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, tendo em vista o Art. 3º, inciso XIII, Portaria nº 842/2017 publicada no Diário da Justiça do dia 16 de maio de 2017, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500707-63.2019.8.06.0000, designar **José Ibiapina Feitosa Andrade**, Analista Judiciário, matrícula 177, a fim de realizar o levantamento e vistoria do muro da residência oficial de magistrado na comarca de Ibiapina, conforme processo nº 8500071-64.2019.8.06.0087 nos dias 29 e 30 de janeiro de 2019, concedendo-lhe **1 (uma) diária sem pernoite** no valor unitário de **R\$ 90,00 (noventa reais)** e **1 (uma) diária com pernoite** no valor unitário de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, totalizando **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2019.

**MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA



**PORTARIA Nº 25/2019/SEADI O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Art. 3º, inciso XIII, Portaria nº 842/2017, publicada no Diário da Justiça do dia 16 de Maio de 2017, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500939-75.2019.8.06.0000, designar, **Célio Ricardo da Silva**, Auxiliar Judiciário, matrícula 4156 e **Gilmar de Castro Maia**, Auxiliar Judiciário, matrícula 97656 a fim de realizar a entrega de equipamentos de informática e mobiliário no Crato, Juazeiro e Barbalha (CRAJUBAR), bem como realizar a montagem do mobiliário das novas Secretarias da Comarca em Juazeiro do Norte nos dias 21 a 25 de janeiro de 2019, concedendo-lhes **4,5 (quatro e meia) diárias**, no valor unitário de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, totalizando **R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)**, para cada um dos beneficiários. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2019.

**MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 27/2019/SEADI O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Art. 3º, inciso XIII, Portaria nº 842/2017 publicada no Diário da Justiça do dia 16 de maio de 2017, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8501355-43.2019.8.06.0000, designar **Rodrigo Rolim de Sousa**, Analista Judiciário, matrícula 9349, a fim de participar da reunião com a diretoria do Fórum de Baturité para definição da estratégia de realização dos serviços emergenciais por problemas estruturais na Unidade Judicial, em resposta ao processo nº 8500009-13.2019.8.06.0047 no dia 30 de janeiro de 2019, concedendo-lhe **1 (uma) diária sem pernoite** no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2019.

**MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 28/2019/SEADI O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Art. 3º, inciso XIII, Portaria nº 842/2017 publicada no Diário da Justiça do dia 16 de maio de 2017, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8501607-46.2019.8.06.0000, designar **Tarcísio Carvalho Espinola**, Analista Judiciário, matrícula 22607, a fim de realizar levantamento na edificação do Fórum de Caucaia no dia 04 de fevereiro de 2019, concedendo-lhe **1 (uma) diária sem pernoite** no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2019.

**MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 29/2019/SEADI O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Art. 3º, inciso XIII, Portaria nº 842/2017 publicada no Diário da Justiça do dia 16 de maio de 2017, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8501428-15.2019.8.06.0000, designar **José Gleicivan dos Santos Rodrigues**, Analista Judiciário, matrícula 7975, a fim de realizar visita técnica ao Fórum de Caucaia no dia 1º de fevereiro de 2019, concedendo-lhe **1 (uma) diária sem pernoite** no valor de **R\$ 90,00 (noventa reais)**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2019.

**MOISÉS ANTÔNIO FERNANDES MONTE COSTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

#### **Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES**

**0000309-18.2019.8.06.0000 - Precatório.** Credora: M. C. S. de M.. Advogado: Roncalli de Freitas Paiva (OAB: 12110/CE). Advogado: Luiz Carlos de Barros (OAB: 8090/CE). Advogada: Rossana Talia Modesto Gomes Sampaio (OAB: 13782/CE). Advogado: Aroldo de Barros Verino (OAB: 11939/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - DESPACHO Diante do informado à pág. 81, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 7º da Res. 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017.

**0000310-03.2019.8.06.0000 - Precatório.** Credora: M. A. N. P.. Advogado: Fabiano Aldo Alves Lima (OAB: 8767/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DESPACHO Diante do informado à pág. 85, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 7º da Res. 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo



de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019. Rômulo Veras Holanda, Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 183/2017.

**Total de feitos: 2**

### **Assessoria de Precatórios DESPACHO DE RELATORES**

**0027541-64.2003.8.06.0000 - Precatório.** Credor: O. R. H.. Credora: M. N. F. C.. Advogado: Luis Sergio Holanda Bezerra (OAB: 1050/CE). Advogada: Francisca Martins Ribeiro (OAB: 2786/CE). Advogada: Maria Auxiliadora Martins Ribeiro (OAB: 8166/CE). Devedor: E. do C. - I. de S. dos S. P. do E. do C.. Proc. Estado: Marco Aurelio Montenegro Goncalves (OAB: 3549/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Decisão administrativa exarada à pág. 483, considerando superados os óbices relativos à dúvida quanto à titularidade do crédito da verba sucumbencial e ao julgamento definitivo do incidente de revisão pelo juízo de origem, determinou a quitação do precatório da credora Maria Neves Feitosa Campos, haja vista a outra credora ter recebido o correspondente montante mediante acordo. Após intimação das partes para se manifestar sobre os cálculos de páginas 485/499, o Estado do Ceará apresentou petição (páginas 501/502), alegando a irregularidade da intimação da decisão proferida pelo juízo originário e requerendo a suspensão do pagamento do precatório até o deslinde da questão. Assim, diante dos argumentos apresentados pelo ente devedor, determino que seja oficiado ao juízo de origem, solicitando que informe a existência de decisão sobre a questão trazida aos autos. Cópia deste despacho servirá de ofício, a ser encaminhado por malote digital solicitando resposta com a maior brevidade possível. Cumpra-se. Intimem-se. Fortaleza, 8 de fevereiro de 2019. Rômulo Veras Holanda, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Convocação n.º 109/2017.

**0028830-90.2007.8.06.0000 - Precatório.** Credor: J. L. A.. Advogado: Edmilson Almeida Fernandes (OAB: 3878/CE). Credor: V. de P. do N.. Advogado: Edmilson Almeida Fernandes (OAB: 3878/CE). Credor: S. L. S.. Advogado: Edmilson Almeida Fernandes (OAB: 3878/CE). Credor: F. A. B.. Advogado: Edmilson Almeida Fernandes (OAB: 3878/CE). Credor: G. N. de L.. Advogado: Edmilson Almeida Fernandes (OAB: 3878/CE). Credor: L. C. G. de F. (Espólio). Advogado: Edmilson Almeida Fernandes (OAB: 3878/CE). Credor: E. G. de M. (Espólio). Advogado: Edmilson Almeida Fernandes (OAB: 3878/CE). Credor: A. S. da S. (Espólio). Advogado: Edmilson Almeida Fernandes (OAB: 3878/CE). Credor: F. C.. Advogado: Edmilson Almeida Fernandes (OAB: 3878/CE). Credor: F. P. de O.. Advogado: Edmilson Almeida Fernandes (OAB: 3878/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Constato a informação, nos autos, da existência de recursos em suficiência ao pagamento deste precatório e daqueles que o precedem na lista cronológica (página 403).O presente pagamento é referente à parcela incontroversa, em que expedido precatório parcial no valor de R\$285.843,20 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme se depreende do despacho do juízo da execução à página 29 e do documento à página 454, extraído do processo originário. Observo que são falecidos os credores Luiz Carlos Gomes de Freitas e Antônio Saraiva da Silva, informado nos autos a abertura de inventário às páginas 217/218 (processo n. 489837-73.2011.8.06.0001 – 4ª Vara de Sucessões de Fortaleza) e 289/290 (processo n. 496820-88.2011.8.06.0001 – 2ª Vara de Sucessões de Fortaleza), respectivamente. Proceda-se, pois, à localização dos credores José Lourenço Alves, Vicente de Paulo do Nascimento, Simão Lopes Soares, Francisco Alves Bezerra, Gerson Nêris de Lima, Elias Gomes de Melo, Francisco Carlos e Francisco Pereira de Oliveira, a fim de que apresentem seus dados bancários. Em caso de falecimento de qualquer dos beneficiários, ressalto a necessidade de abertura de inventário judicial ou extrajudicial. Consultando o sistema informatizado, verifico que, quanto ao inventário de Antônio Saraiva da Silva, o processo n. 0496820-88.2011.8.06.0001 encontra-se arquivado definitivamente. Assim, determino a intimação do advogado e da inventariante Francisca Betisa de Jesus Saraiva, a fim de que providenciem a sobrepartilha referente ao crédito, para fins de pagamento. Paralelamente, determino o envio da requisição judicial à Coordenadoria de Cálculos de Precatórios para fins de atualização dos créditos e aplicação das retenções legais devidas, o que deve ser feito com arrimo nos parâmetros definidos judicialmente, normatização de regência da matéria e, ainda, em consonância com a orientação do Conselho Nacional de Justiça, acerca da graça constitucional. Intimem-se as partes por 05 (cinco) dias. Sem irrisignação, e uma vez verificado os pagamentos ou provisionamentos dos recursos bastantes à quitação dos precatórios que a este antecedem, observem-se os comandos a seguir. Quanto aos credores José Lourenço Alves, Vicente de Paulo do Nascimento, Simão Lopes Soares, Francisco Alves Bezerra, Gerson Nêris de Lima, Elias Gomes de Melo, Francisco Carlos e Francisco Pereira de Oliveira, uma vez localizados e com a apresentação dos dados bancários, promova-se a satisfação dos créditos pertinentes. Para o espólio de Luiz Carlos Gomes de Freitas, providencie-se o pagamento do valor atribuído ao credor falecido mediante disponibilização do crédito ao juízo sucessório, 4ª Vara de Sucessões de Fortaleza, processo n. 489837-73.2011.8.06.0001, perante quem deverá ser realizado o pagamento aos herdeiros, na forma devida, com recolhimento do ITCD, inclusive, como determina o art. 192, CTN. Em seguida, oficie-se ao citado juízo acerca da disponibilização do numerário. Em relação ao Espólio de Antônio Saraiva da Silva, no caso de abertura de inventário judicial, providencie-se o pagamento do valor mediante disponibilização do crédito ao respectivo juízo sucessório, perante quem deverá ser realizado o pagamento aos herdeiros, na forma devida, com recolhimento do ITCD, inclusive, como determina o art. 192, CTN, oficiando-se, em seguida, ao juízo sucessório acerca da disponibilização do numerário. Em se tratando-se de partilha extrajudicial, aguarde-se a prova da formalização do inventário por escritura pública, na qual declarado o percentual de participação no crédito de cada herdeiro e o recolhimento do ITCMD sobre o valor do crédito respectivo, realizando-se o pagamento nos exatos termos da partilha. De outra sorte, diante de qualquer obstáculo à liquidação, providenciem-se os provisionamentos dos numerários em contas próprias, à disposição da Presidência do Tribunal de Justiça, até que o feito esteja apto a pagamento, na forma acima indicada. Realizada qualquer dos comandos acima, resta autorizada a pronta retirada desta requisição judicial da lista cronológica. Havendo quitação do precatório, comunique-se ao juízo da execução e arquite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Fortaleza, 23 de janeiro de 2019. Desembargador Francisco Gladysson Pontes, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

**Total de feitos: 2**



## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018 - SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS PORTARIA 027/2019 – INSCLUI CANDIDATA PARA PARTICIPAR DA PROVA ORAL, POR DECISÃO JUDICIAL

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, considerando o disposto na delegação de competência estabelecida no item 18.1.f, do Edital 001/2018, que abre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará,

**CONSIDERANDO** que em 30 de novembro de 2018 foi julgada a sindicância administrativa nº 8515677-05.2018.8.06.0000, que concluiu pela exclusão da Sra. Nayana Maria Albuquerque Melo do certame, tendo sido interposto, contra esta decisão, recurso administrativo nº 8524168-98.2018.8.06.0000, cuja relatoria é do Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, que, em 06.02.2019, concedeu efeito suspensivo para determinar que a candidata seja convocada para prova oral do certame, conforme expediente recebido nesta data;

**CONSIDERANDO** que no dia 11 de dezembro de 2018 foi publicada a Portaria 020/2018, constando em seu item 3 que: “Foi encaminhada ao IESES por SEDEX postado na ECT em 28/11/2018, em desacordo com o que determina o item 9.1 do Edital, o requerimento e a documentação de inscrição definitiva da candidata NAYANA MARIA ALBUQUERQUE MELO, inscrição 310451116, na modalidade de ingresso por provimento. Nesta condição, aplica-se o item 9.4.2 do Edital.” E que em face disto, a candidata interpôs recurso administrativo nº 0000096-12.2019.8.06.0000, cuja relatoria foi atribuída ao Des. Jucid Peixoto do Amaral, que, em 06.02.2019, proferiu decisão interlocutória concedendo o efeito suspensivo ao recurso e determinando que a candidata realize a prova oral do certame, conforme expediente recebido nesta data;

RESOLVE:

**INCLUIR** na relação de candidatos participantes da arguição da Prova Oral constante do item 1 da Portaria 026/2019, nos termos do item 3 da mesma portaria, em cumprimento às liminares concedidas, a seguinte candidata da modalidade 6015 – Ingresso por provimento, na condição *sub-judice*:

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	ORDEM	PROVA			LIMITE DE ENTRADA		
			DIA	HORA	MIN	DIA	HORA	MIN
NAYANA MARIA ALBUQUERQUE MELO	310451116	740	20.02	10	40	20.02	09	50

Florianópolis (SC), 12 de fevereiro de 2019.

**Gilson Luiz Leal de Meireles**  
Coordenador do Concurso no IESES

## OUTROS EXPEDIENTES

### PROCESSO Nº 8523390-31.2018.8.06.0000

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE

ASSUNTO: Solicita pagamento de publicações de editais nos Jornais O POVO e VALOR ECONÔMICO.

Autorizo a emissão da NE e o pagamento, bem como o respectivo reconhecimento de dívida de exercício anterior, no valor de R\$ 2.908,40 (dois mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos), referente aos serviços de publicações de editais realizados nos Jornais O POVO e VALOR ECONÔMICO, nos termos do Contrato 12/2017, firmado com a empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI, EPP – CNPJ 18.876.112/0001-76, e CI nº 151/2018 da Comissão Permanente de Licitação.

À Secretaria de Finanças para providenciar.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 11 de fevereiro de 2019.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 02/2019****Processo nº 8500787-27.2019.8.06.0000****Assunto: Abono de permanência****Interessado: FRANCISCO IREILTON BEZERRA FREIRE, Juiz de Direito.**

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 02/10/2017, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso V do art. 3º, da Portaria nº 842/2017, de 16/05/2017, e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2019.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas

**Referência nº 8500099-63.2018.8.06.0012****Interessada: MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES, Juíza de Direito, Titular da****19ª Unidade dos Juizados Especiais da Comarca de Fortaleza****Assunto: Diferença de Entrância**

Considerando a delegação de competência que trata a Portaria nº 842/2017, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico do dia 16 de maio de 2017 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 1.320,42 (um mil, trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos), referente à diferença de entrância, em virtude de ter sido convocada para compor o Tribunal de Justiça, bem como a 2ª Câmara Criminal, no período de 08/10 a 02/11/2018, em substituição do Desembargador Haroldo Correia de Oliveira Máximo, em conformidade com a Portaria nº 1495/2018, publicada no DJE de 26 de julho de 2018.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2019.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas

Luis Eduardo de Menezes Lima - Superintendente da Área Administrativa

**Processo nº 8500065-74.2019.8.06.0167****Assunto: Abono de permanência****Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, Técnico Judiciário.**

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 11/01/2019, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso V do art. 3º, da Portaria nº 842/2017, de 16/05/2017, e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2019.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas

**Processo nº 8500065-74.2019.8.06.0167****Assunto: Abono de permanência****Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, Técnico Judiciário.**

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 11/01/2019, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso V do art. 3º, da Portaria nº 842/2017, de 16/05/2017, e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2019.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas

**Processo nº 8500895-53.2019.8.06.0001****Assunto: Abono de permanência****Interessado: Raimundo Nonato Gurgel Santos Dias, Oficial de Justiça**

Considerando o que consta dos autos, DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 25/01/2019, tendo em vista a delegação de competência disposta no inciso V do art. 3º, da Portaria nº 842/2017, de 16/05/2017, e em consonância com o vigente entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8512297-68.2018.8.06.0001.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2019.

Ângela Márcia Fernandes Araújo - Secretária de Gestão de Pessoas



## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### **PORTARIA Nº 10/2019/CGJCE**

Dispõe acerca da revogação da Portaria nº 63/2018/CGJCE, que trata da publicação do quantitativo de julgamentos realizados pelos magistrados das unidades judiciárias de Primeiro Grau do Poder Judiciário do Estado do Ceará (**Ranking** do Primeiro Grau).

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a decisão liminar proferida pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do processo nº 0011021-70.2018.2.00.0000, determinando a suspensão dos efeitos do art. 1º, caput, § 1º e 2º, da Portaria nº 63/2018/CGJCE, no sentido de que esta Corregedoria-Geral de Justiça se abstenha de realizar a disponibilização pública do denominado “Ranking do Primeiro Grau”, até o julgamento definitivo do pré-falado procedimento;

**CONSIDERANDO** que a base de dados utilizada pelo denominado “Ranking do Primeiro Grau” permanece publicado e acessível a população através da Internet e pelo Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no link “produtividade de magistrados”, garantindo a observância dos princípios da transparência e publicidade, nos moldes da Meta 7/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

**CONSIDERANDO** a implantação do Sistema de Estatísticas e Informações do Poder Judiciário – SEI- que abrange todos os processos judiciais do 1º grau do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO**, o estudo para efetiva implantação do sistema denominado de “**Eficiência.jus**”;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de dar transparência e publicidade às informações relativas à efetividade da prestação dos serviços judiciais no Poder Judiciário Cearense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incluir na avaliação de produtividade dos magistrados critérios outros além dos quantitativos de sentenças proferidas mensalmente, sobretudo para que sejam levados em conta aspectos particulares de cada unidade judiciária, que influenciam sobremaneira na prestação da tutela jurisdicional, além de diversificar os tipos de atos mensurados na avaliação do grau de eficiência;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 63/2018/CGJCE, que determina a divulgação mensal, na ambiência do portal da Corregedoria-Geral da Justiça, da produtividade dos Magistrados de Primeiro Grau do Poder Judiciário Estadual (**Ranking** do Primeiro Grau).

Art. 2º - Determinar que, através do SEI, serão extraídos e divulgados relatórios periódicos com dados referentes a produtividade dos juízes de 1º grau, dados estes parametrizados de acordo com os ditames do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º - Determinar que, por ocasião da implantação do Sistema “**Eficiência.jus**”, desenvolvido com a finalidade de verificar e avaliar a eficiência do Magistrado, através de quantitativos, gráficos de evolução e tabelas numéricas, os quais, em conjunto, oferecem subsídios concretos do fluxo processual, estoque e produtividade do juiz, serão igualmente extraídos e divulgados relatórios periódicos, contendo dados referentes a produtividade dos juízes de primeiro grau, tudo em sintonia com os parâmetros traçados pelo CNJ.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 12 de fevereiro de 2019.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### **PORTARIA Nº 95/2019**

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, A JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando indicação do MM Juiz de Direito da 20ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, formulada através do PA nº **8500009-15.2019.8.06.0014**,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Raimundo Carlos Urcezino, matrícula 2903, para substituir José Kléber Lôbo Leite, matrícula 11873, Supervisor – Unidade de Entrância Final, durante o seu afastamento por motivo de férias, pelo período de 30 dias, de 31 de janeiro a 01 de março de 2019.

**Registre-se. Publique-se e cumpra-se .**

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2019.

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**

Juíza Diretora

**PORTARIA Nº. 98/2019**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ,** Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o artigo 78 da Lei nº 16.397/17(Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará)

**RESOLVE** designar o Juiz de Direito Edson Feitosa dos Santos Filho, do 2º Juizado Auxiliar das Varas de Família, Sucessões e Infância e Juventude desta Comarca para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, coordenar o Centro Judiciário de Solução e Conflitos – CEJUSC, no período de 11/02 a 02/03/19, durante o afastamento da Juíza Ana Kayrena da Silva Freitas, para usufruto de férias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2019.**

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**

Juíza DIRETORA DO FÓRUM

**PORTARIA Nº. 99/2019**

**A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ,** JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a servidora Bianca Paula Chaves Cavalcante, matrícula nº 23798, Gerente da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, a fornecer declarações, para conhecimento público, da relação dos Cartórios de Protestos de Títulos e Ofícios de Distribuições de Protestos, com seus respectivos titulares e substitutos.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza/CE, em 11 de fevereiro de 2019.

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**

Juíza Diretora do Fórum

**PORTARIA Nº 101/2019**

**Designa o Juiz Coordenador da Área Criminal da Comarca de Fortaleza para gerenciar o sistema de videoconferência no âmbito da referida comarca.**

**A JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Juiz Coordenador da Área Criminal deve gerenciar tanto quanto possível as demandas, práticas e ações da respectiva área, como é o caso do sistema de videoconferência, destinado à realização de audiências criminais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **Designar o Juiz Coordenador da Área Criminal da Comarca de Fortaleza** (Varas Criminais, de Delitos de Tráfico de Drogas, de Execuções Penais e Corregedorias dos Presídios, Juízo Militar, Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, Júri, Vara de Organizações Criminosas e Vara de Crime contra a Ordem Tributária) para gerenciar o **sistema de videoconferência**, destinado à realização de audiências à distância no âmbito das varas com competência criminal da Comarca de Fortaleza.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se os termos dos dispositivos da Portaria nº 415/2018 (DJe 25.05.2018), da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, com exceção do “caput” do artigo 1º do citado normativo.

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza/Ce, 11 de fevereiro de 2019.

**Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo**

Juíza Diretora do Fórum

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO



## COMARCAS DO INTERIOR

### PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

#### **PORTARIA Nº 02/2019**

#### **JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE IGUATU**

O DR. RAIMUNDO RAMONILSON CARNEIRO BEZERRA, MM. Juiz de Direito, Titular do Juizado Especial Civil e Criminal desta Comarca de Iguatu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o que estabelece a portaria nº 25/2019, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada em 21/01/2019, que regulamenta o Plantão Judiciário no âmbito das Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais que abrangem as Comarcas do interior do Estado do Ceará, no período de 12 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019;

RESOLVE: Baixar a presente portaria, no âmbito do Poder Judiciário local, nos seguintes termos:

Art. 1º DETERMINA que os pedidos formulados durante o plantão a cargo desta Unidade judiciária sejam apresentadas na Unidade de Juizado Especial Cível e Criminal de Iguatu, sito à Av. Dário Rabelo nº 977, Bloco G, 1º Andar, Campus Multi-Institucional Humberto Teixeira, nesta Comarca de Iguatu/Ce, ao servidor plantonista, o qual adotará todas as medidas necessárias para a tramitação das ações e convocações de oficiais de Justiça, se necessário;

Art. 2º Fica instituída a escala de plantão em sistema de rodízio entre os servidores públicos que garantirão a prestação jurisdicional, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2019 com expediente na Unidade de Juizado Especial Cível e Criminal de Iguatu, de 8h às 14h, dando para tanto, ciência aos servidores públicos que se encontram lotados no Fórum Local, o público em geral, ao Ministério Público, aos advogados militantes nesta Comarca e aos demais interessados;

Art. 3º O plantão Judiciário nesta Unidade obedecerá a seguinte escala, levando-se em conta o reduzido número de servidores do quadro do Tribunal de Justiça:

Dia 09/02/2019 – ERIK VICENTE E SILVA, Conciliador, matrícula nº 22211, juntamente como a Oficiala de Justiça MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA RABELO BARRETO;

Dia 10/02/2019 – FELIPPE JOSÉ SILVA FERREIRA, Analista Judiciário, matrícula nº8280, juntamente como a Oficiala de Justiça MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA RABELO BARRETO;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, afixando a presente no átrio do Fórum desta Comarca.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Iguatu, 08 de fevereiro de 2019.

**Raimundo Ramonilson Carneiro Bezerra**  
Juiz de Direito

#### **3ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA** **PORTARIA Nº 02/2019**

**Dispõe sobre a realização de audiência concentrada a ser realizada nesta Vara da Infância e Juventude, nos processos em que há crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional.**

A Excelentíssima Senhora Anne Carolline Fernandes Duarte, Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que é direito fundamental de toda criança e adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente saudável, notadamente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes;

**CONSIDERANDO** que as crianças e adolescentes acolhidos necessitam de constante reavaliação, até mesmo pelo aspecto de transição da fase da infância para a da adolescência;

**CONSIDERANDO** que há informação, nos acompanhamentos realizados pela rede multidisciplinar, que relatam modificações nas famílias das crianças/adolescentes acolhidos temporariamente;

**CONSIDERANDO** que a situação dessas crianças e adolescentes insertos em programas de acolhimento deve ser reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses para fins de verificar a possibilidade de sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 do ECA;

**CONSIDERANDO** as determinações do Corregedor Nacional de Justiça que, por meio do Provimento nº 32/2013/CNJ, aos Juizes da Infância e Juventude de realização de AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS para a reavaliação da situação dos menores em programas de acolhimento;

**RESOLVE:**





Art. 1º. Designar a realização de **AUDIÊNCIA CONCENTRADA, referente ao primeiro semestre de 2019, para o dia 15 de abril de 2019, às 14 h, no processo nº 1361-87.2018.8.06.0128**, a qual será realizada na Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Morada Nova, localizada na Av. Manoel de Castro, 680, Centro, Morada Nova/CE, com o fito de melhorar as condições de vida dos acolhidos, bem como suas relações interpessoais com a família de origem e com a sociedade como um todo, para a qual deverão ser devidamente intimados o Ministério Público, a Defensoria Pública e os representantes dos seguintes órgãos, para fins de envolvimento único e tomada de medidas efetivas que visem abreviar o período de institucionalização das crianças e adolescentes abrigados:

- (a) CREAS;
- (b) Conselho Tutelar;
- (c) Entidade de acolhimento e sua equipe interdisciplinar;
- (d) Secretaria de Educação;

Art. 2º. Deverá ser providenciada a intimação prévia dos pais ou parentes do acolhido que, com eles mantenham vínculos de afinidade e afetividade, para se fazerem presentes na mencionada audiência;

Art. 3º. No sobredito ato, será reavaliada a situação de cada menor submetido a medida de proteção de acolhimento, haja vista o caráter excepcional e provisório de tal medida;

Art. 4º. Determinar à Unidade Acolhedora e sua respectiva equipe, bem como o CREAS e o Conselho Tutelar que enviem para esta Vara da Infância e Juventude, no prazo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado da situação de cada um, devendo conter as seguintes informações:

- (a) nome completo do acolhido;
- (b) nome dos pais do acolhido;
- (c) idade;
- (d) se o acolhido possui certidão de nascimento e, em caso positivo, remeter cópia a este juízo;
- (e) motivo do acolhimento;
- (f) início do acolhimento;
- (g) se o acolhido costuma receber visitas de familiares e qual a frequência;
- (h) se o acolhido encontra-se regularmente matriculado e frequentando a escola;
- (i) se o acolhido possui algum problema de saúde e, em caso positivo, informar qual;
- (j) se o acolhido recebeu atendimento médico necessário aos eventuais problemas de saúde que possua;
- (k) se o acolhido e ou seus pais ou responsáveis foram encaminhados a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, com vistas à reintegração familiar;
- (l) se é possível a reintegração à família de origem;
- (m) em caso negativo, se já foram esgotadas as buscas dos membros da família extensa que possam ter o infante sobre sua guarda;
- (n) se já foi elaborado o PIA de que trata o art. 101, §4º do ECA. Em caso negativo, deverá ser providenciado para apresentação até a data da audiência concentrada.

Art. 5º. Os casos de menores acolhidos, em que já haja processo de destituição do poder familiar, os processos deverão ser reunidos para inclusão na pauta da Audiência Concentrada, devendo cópia da presente portaria ser juntada aos autos dos respectivos processos;

Art. 6º. DETERMINAR que seja encaminhada cópia desta Portaria à Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Morada Nova/CE, aos 11 de fevereiro de 2019.

**Anne Carolline Fernandes Duarte**

Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara de Morada Nova

#### **PORTARIA Nº 01/2019**

*Dispõe sobre a realização de Inspeção Judicial Ordinária no âmbito da 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte/CE e designa período para realização da mesma.*

**O DOUTOR RENATO ESMERALDO PAES, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**CONSIDERANDO** a competência atribuída aos magistrados de 1º grau para realização de correição permanente na Secretaria de Vara de sua titularidade, constante no Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (Lei nº 16.397/2017);

**CONSIDERANDO** o teor do Provimento nº 17/2018, da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, o qual estabelece os critérios e define o procedimento da Inspeção Judicial anual, a cargo dos Juízes de primeiro grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 12/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça, a qual dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas Unidades Judiciárias, mais especificamente a Inspeção da Vara, pelo magistrado de 1º grau, pelo período não superior a 01 (um) ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir celeridade aos processos judiciais e demais procedimentos em trâmite na Unidade Judiciária, em observância ao princípio constitucional da razoável duração do processo;

**CONSIDERANDO** o dever de dar cumprimento ao princípio constitucional da eficiência;

**CONSIDERANDO** que o art. 2º, do Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Ceará, declinado ao norte, estabelece que a Inspeção Judicial Ordinária anual “ocorrerá, impreterivelmente, entre os meses de fevereiro e outubro”;

**CONSIDERANDO** que o magistrado subscritor do presente ato assumiu a titularidade do Juízo em baila em meados do



mês de dezembro do ano pretérito, sendo necessário averiguar a real situação dos serviços judiciários da unidade, com o levantamento de todos os feitos em trâmite na 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte, visando proceder a eventuais correções nos mapas estatísticos, bem como verificar a regularidade no trâmite dos processos sob a responsabilidade da unidade em comento, especialmente quanto aos que possuem prioridade legal na tramitação e os afetos às metas estipuladas pelo Conselho Nacional de Justiça, visando uma maior organização e melhor prestação jurisdicional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – DETERMINAR a realização de INSPEÇÃO JUDICIAL ORDINÁRIA na 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte/CE, no período de 15 de fevereiro a 01 de março de 2019 (15 dias contínuos – art. 2º, §1º, do Provimento nº 17/2018-CGJ-CE), fixando o início das atividades para o dia 15/02/2019, às 8h:00min;

**Art. 2º** – ESTABELECEER que a Inspeção Judicial em tela será realizada por amostragem (art. 5º, parágrafo único, do Provimento nº 17/2018 – CGJ-CE), sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do acervo de processos (excluídas as cartas precatórias, de ordem, rogatórias, notificações e interpelações, bem como os processos suspensos e sobrestados), levando-se em conta o volumoso número de feitos em tramitação e a necessidade de rápida normalização dos trabalhos da unidade judicial, estando o percentual fixado acima, além do limite mínimo permitido pelo art. 8º, I, “c”, do Provimento supra referido (10% dos processos nas unidades judiciárias com acervo superior a 5.000 feitos);

**Art. 3º** – MANTER as audiências agendadas para os dias aludidos, bem como o atendimento às partes e profissionais do Direito, o qual será realizado por servidor escalado para tanto (art. 4º, do Provimento nº 17/2018 – CGJ-CE);

**Art. 4º** – DETERMINAR que durante o período em tela os prazos fluirão normalmente, tendo em vista vedação de suspensão dos mesmos, expressa no art. 4º, do Provimento nº 17/2018 – CGJ-CE;

**Art. 5º** - DETERMINAR que durante a Inspeção Judicial seja verificado o atendimento aos seguintes itens:

I – Identificar os autos com prioridade legal ou decorrentes de metas do CNJ, com inserção da tarja específica no sistema SAJPG, visando alertar o usuário do sistema para priorização do andamento processual, por ocasião da operacionalização daquele;

II - Identificar autos que estejam sem imagens, para a tomada das providências cabíveis;

III – Efetivar a remessa de autos de processos ou cartas precatórias para seus devidos destinos, se já houver determinação expressa nos autos, neste sentido;

IV - Digitalizar todos os mandados e documentos que, eventualmente, ainda necessitem ser anexados aos autos digitais;

V - Observar os prazos dos processos com vistas ao Ministério Público, Defensor Público e Procuradores, inclusive com intimações através do Portal;

VI – Verificar, obrigatoriamente, os autos listados no parágrafo único, do art. 8º, do Provimento CGJ-CE nº 17/2018;

VII – Elaborar planilha com processos conclusos há mais de 100 (cem) dias para sentença ou ato diverso, para fins de ciência do Magistrado e possível deliberação;

VIII – Identificar autos desaparecidos, com a lavratura de certidão do fato e tomada de providências cabíveis, atuando-se feito suplementar com intimação das partes para fins de restauração (art. 712 do NCPC);

IX – Elaborar os expedientes urgentes eventualmente pendentes de efetivação pela unidade, há mais de 15 (quinze) dias, bem como solicitar a SEJUD-Cariri o cumprimento dos expedientes urgentes pendentes desde 25/01/2019 e os prioritários, na forma da lei;

X – Arquivar definitivamente todos os processos que já contenham decisão determinativa neste sentido;

XI - Verificar o estado de conservação e eventual precariedade de bens móveis da unidade, bem como os aspectos de higiene, conservação e limpeza da ambiência de trabalho, assim como a adequação física das dependências do lugar que comporta o funcionamento da unidade judiciária;

**Art. 6º** – DETERMINAR, ainda, que sejam vistos, por ocasião da Inspeção Judicial, todos os indicadores elencados no art. 6º, do Provimento CGJ-CE nº 17/2018;

**Art. 7º** – SOLICITAR o credenciamento do magistrado titular da Vara, a todos os fluxos e subfluxos do SAJPG, de conformidade aos que possui o Supervisor da Unidade Judiciária, para que sejam observados os processos no limite estipulado no art. 2º, desta Portaria.

**Art. 8º** – DETERMINAR que ao final da Inspeção Judicial seja preenchido o relatório final, gerado a partir de formulário eletrônico padronizado, disponível na intranet, na página do TJ/CE, vinculado à página eletrônica da CGJ-CE, o qual deverá ser encaminhado ao órgão correcional via sistema CPA, com cópia da presente Portaria e da certidão de cumprimento desta, a ser expedida pelo Supervisor da Unidade Judiciária, em atendimento à recomendação nº 12/2013, da Corregedoria Nacional de Justiça, na qual deverá ser constado eventuais fatos relevantes, para fins de documentação, mantendo-a, com cópia do relatório em menção, em pasta própria, à disposição de quem quiser consultá-la, bem como para fiscalização pela Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará.

**Art. 9º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Ministério Público do Ceará, aos demais Juízos desta comarca, à Ordem dos Advogados do Brasil (Subseções de Crato e Juazeiro do Norte) e à Defensoria Pública do Ceará, sem prejuízo do envio para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, e, ainda, afixação no átrio do Fórum.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da 3ª Vara Cível da comarca de Juazeiro do Norte/CE, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2019.

**Renato Esmeraldo Paes**

Juiz de Direito – Titular da 3ª Vara Cível



**2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS**  
**PORTARIA Nº 01/2019**

O **DR. ALFREDO ROLIM PEREIRA**, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a indicação exarada no ofício nº 111/2018, da lavra da Bela Ana Cláudia Silva do Amaral Carlos, Titular do Cartório do 3º Ofício desta Comarca de Pacajus;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas no art. 20 § 1º, da Lei 8.935/94, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ainda, que a Portaria nº 10/2018, referente a anterior designação de SUBSTITUTO LEGAL, circulou com o nome grafado erroneamente, faz-se necessária a correção por meio desta Portaria.

**RESOLVE:**

Designar **FRANCIDALVA CARNEIRO NORONHA**, inscrita no CPF nº 000.701.373-66, para exercer as funções de **SUBSTITUTO LEGAL**, do Cartório do 3º Ofício desta Comarca - Cartório Amaral Carlos.

Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça.

Afixe-se uma via no átrio do Fórum.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Pacajus-CE, 11 de fevereiro de 2019.

**ALFREDO ROLIM PEREIRA**  
Juiz de Direito Titular

## **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

### **4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO DE FORTALEZA** **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

#### **Referente ao Inquérito Civil Público nº 2015/174629**

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019), por volta das 10h30min (dez horas e trinta minutos) neste município e comarca de Fortaleza, na sala da 4ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, no edifício sito à Rua Lourenço Feitosa, nº 90, bairro José Bonifácio, Fortaleza-CE, onde presente se achava a Dra. **MARIA DO SOCORRO COSTA BRILHANTE**, Promotora de Justiça, titular da 4ª Promotoria do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza, aqui compareceram a senhora **Francisca Glaubeane Macena Santiago**, RG nº 96016001693, CPF nº 899.537.893-04, proprietária da pessoa jurídica **INDÚSTRIA E COMERCIO DE GELO CRISTALINO LTDA ME**, CNPJ nº 10.415.169/0001-66, cujo nome fantasia é "Gelo Cristalino", localizada à Rua Humberto Holanda Cassundé, nº 230, bairro Castelão, Fortaleza/CE, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, acompanhado do senhor **Ronald Aragão Xavier**, advogado, OAB/CE nº 11.329, doravante denominados Anuente, que informam conhecer o presente Inquérito Civil Público, autuado sob o procedimento de nº **2015/174629**, que trata de denúncia noticiando poluição atmosférica e poluição sonora em face das atividades da Fábrica Gelo Cristalino, localizada

à Rua Humberto Holanda Cassundé, nº 230, bairro Castelão, Fortaleza/CE, e pretendendo manter-se ajustado aos mandamentos legais sem necessidade de prorrogação de procedimento investigatório e/ou ajuizamento da ação civil pública de que trata a Lei Federal de nº 7.347, de 24 de julho de 1985, para firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, em verdade título extrajudicial, de conformidade com o disposto no § 6.º do art. 5.º, da Lei Federal, 7347/85, e art. 585, incisos III e VII, do CPC, nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira – A COMPROMISSÁRIA**, compromete-se com o Ministério Público Estadual com a obrigação de apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o relatório do último semestre de automonitoramento de qualidade do ar, conforme a NR nº 15, laudo de inspeção dos vasos de pressão e teste de estanqueidade da central de gás com respectiva ART, devendo também ser apresentado documentos que comprovem a troca do equipamento com defeito, pela empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO DE GELO CRISTALINO LTDA ME**, CNPJ nº 10.415.169/0001-66, cujo nome fantasia é "Gelo Cristalino", localizada à Rua Humberto Holanda Cassundé, nº 230, bairro Castelão, Fortaleza/CE, comprovando que está cumprindo as condicionantes estabelecidas na Licença de Operação expedida pela SEUMA.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com as obrigações nele assumidas, tem a validade de **02 (dois) anos**, sem prejuízo de eventual aditivo para alteração deste prazo de validade, desde que mais benéfico e necessário para a tutela ambiental e urbanística.

**Cláusula Segunda** – O presente título executivo não inibirá nem restringirá, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições legais e regulamentares.



**Cláusula Terceira** – O descumprimento ou violação de qualquer dos compromissos ora assumidos implicará, a título de cláusula penal, o pagamento de multa diária correspondente a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, exigíveis enquanto perdurar a violação;

**Cláusula Quarta** – O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas implicará a sujeição da **Compromissária** às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º do art. 5º, da Lei Federal nº 7.347/85 e art. 786 do CPC, com base nos incisos II, IV, e XII, do art. 784, do CPC.

**Cláusula Sexta** - A celebração deste TERMO de COMPROMISSO e AJUSTAMENTO de CONDUTA não impede que um novo termo ou aditivo seja firmado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO e a **COMPROMISSÁRIA**, desde que mais vantajoso para o meio ambiente e ao planejamento urbano desta cidade, após submetido à prévia apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.

**Cláusula Sétima** - O MINISTÉRIO PÚBLICO, através da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano, poderá, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias, e dando prosseguimento ao procedimento administrativo, mediante prévia apreciação do Conselho Superior do Ministério Público.

**Cláusula Oitava** - Este Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais depois de homologado perante o conselho Superior do Ministério Público.

**Cláusula Nona** - Fica consignado que os valores eventualmente desembolsados deverão ser revertidos em benefício do FUNDO de DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ - FDID.

Nada mais havendo a tratar, a Promotora de Justiça ordenou que se encerrasse o presente termo de compromisso de ajustamento, impresso em 3 (três) vias, o que foi feito na forma e observadas às formalidades legais. Do que, para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes compromissárias. Eu, Iuri Rufino Campelo, Assessor Jurídico Ministerial – mat.: 216696-1-0, o digitei.

**Maria do Socorro Costa Brilhante**  
Promotora de Justiça

**Francisca Glaubeane Macena Santiago**  
Compromissária

**Ronald Aragão Xavier – OAB/CE nº 11.329**  
Anuente

## DEFENSORIA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 275/2019

ALTERA A COMISSÃO INVENTARIANTE ACERCA DO PATRIMÔNIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

**CONSIDERANDO** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**CONSIDERANDO** as Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a recomendação 3, contida no item 8.3 do diagnóstico da unidade de patrimônio da DPGE-CE, pela Controladoria Geral da Instituição;

**CONSIDERANDO** o teor da Instrução Normativa nº 01, de 20 março de 2018, exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **DANIELLE DE CASTRO VASCONCELOS**, matrícula nº 300.814-2-0, para compor a Comissão Inventariante da Defensoria Pública Geral do Estado, como Membro Efetivo, em substituição à Márcia Idelfonso Campos, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** Estabelecer a nova composição dos membros da Comissão Inventariante da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, conforme relação indicada no **anexo único** desta portaria.

**Art. 3º** O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral  
DPGE-CE

### ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 275/2019

Nome	Matrícula
Elizabeth das Chagas Sousa	301.116-1-3
Nídia de Matos Nunes	000.313-2-1
Danielle de Castro Vasconcelos	300.814-2-0

**PORTARIA Nº 350/2019****DESIGNA MEMBROS QUE INTEGRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea "a" e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o disposto no art. 9º, X, da Lei Municipal nº 8.740, de 10 de julho de 2003;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **REBECCA MACHADO DE MOREIRA**, Defensora Pública de **Entrância Final, Matrícula nº. 301.277.1-4**, como Titular, e **CARLOS LEVI COSTA PESSOA**, Defensor Público de **Entrância Final, Matrícula nº. 301.128.1-4**, como Suplente, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor como representantes desta Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº **1055/2017**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor a partir de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2019

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral/DPGE-CE

**CONVOCAÇÃO Nº 001/2019**

CONVOCA OS DEFENSORES PÚBLICOS, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** a vacância do cargo de supervisor no Núcleo da Saúde da DPGE

**Considerando** a diretriz de conduzir a administração da DPGE com transparência e de forma democrática, possibilitando a participação dos defensores públicos nas decisões relevantes da instituição;

**RESOLVE**

**CONVOCAR** os Excelentíssimos(as) Defensores(as) Públicos(as) constantes no Anexo Único deste ato, a se fazerem presentes em Reunião Institucional, que se realizará no dia **18 de fevereiro de 2019**, às 11:30hs, na Sala de Reuniões do Gabinete, **localizada na Sede Administrativa da Defensoria Pública**.

Fortaleza, 31 de janeiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

DPGE-CE

**Anexo Único da Convocação nº 001/2019**

Defensor (a) Público (a)	Matrícula
Francisco Pereira Torres	301.045-1-X
Isabelle de Menezes Ferreira Dias de Carvalho	301.015-1-0
Karinne Matos Lima	301.046-1-7

**EDITAL Nº 09/2019****DESIGNAÇÃO PARA ATUAÇÃO NA 2ª DEFENSORIA DE CAMOCIM**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que está sendo destinado para atuação extraordinária no órgão de atuação na 2ª Defensoria de Camocim-CE, 01(uma) vaga, a ser provida por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e ainda:

**CONSIDERANDO** que atualmente o órgão de atuação na 2ª Defensoria de Camocim está vago;

**CONSIDERANDO** a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira igualdade de condições em participarem do presente processo de designação em que existe urgência no provimento da vaga;

**RESOLVE:**

Art. 1º Oferecer 01 (uma) vaga para atuação na 2ª Defensoria de Camocim-CE.

§ 1º O(a) Defensor(a) Público(a) deverá atuar 01(uma) vez por semana no órgão defensorial acima indicado, devendo realizar quaisquer atos inerentes aos serviços da Defensoria Pública, tais como atendimentos, confecção de petições, observadas as prerrogativas inerentes aos atos.

§ 2º A designação a que se refere o presente artigo ocorrerá a partir de 14 de março até 30 de junho de 2019.

Art. 2º O órgão de atuação será preenchido conforme o critério **antiguidade**.

§ 1º Poderão concorrer nessa designação os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que não tenham participado de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral nos últimos 06 (seis) meses.



§ 2º Para fins de aferição da prioridade mencionada no § 1º, considerar-se-á o exercício de pelo menos 04(quatro) datas em atividade extraordinária, com recebimento de verba indenizatória.

§ 3º Não poderão participar desta designação aqueles Defensores Públicos que estejam participando de outras atividades extraordinárias da Defensoria Pública Geral.

§ 4º São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecidas por portaria específica, em órgão defensorial diferente da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

§ 5º Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3º Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28/04/97, publicada no D.O.E. de 02/05/97, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **com prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no supracitado órgão defensorial.

Art. 4º Os Defensores Públicos interessados deverão se inscrever através do e-mail [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br), até o dia **18(dezoito) de fevereiro de 2019**.

Art. 5º A divulgação do Defensor Público selecionado será efetuada através do *site* da DPGE, no dia **19 (dezenove) de fevereiro de 2019**.

Art. 6º A solicitação de diária e de ajuda de custo caberá à Coordenadoria das Defensorias do Interior – CDI após o Defensor Público comunicar as datas que realizará a atividade extraordinária objeto deste edital.

Parágrafo único. Durante o mês, caso o Defensor Público atue extraordinariamente em data diversa ou não possa comparecer em data(s) especificada(s) em seu pedido, deverá comunicar a Coordenadoria das Defensorias do Interior, através do correio eletrônico [cdi@defensoria.ce.def.br](mailto:cdi@defensoria.ce.def.br).

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução n. 55/2011.

Art. 8º Caso seja lotado de maneira efetiva Defensor Público no órgão de atuação objeto deste edital, a portaria de designação extraordinária perderá seus efeitos.

Parágrafo único. À critério da Administração, e caso ocorra situação descrita no *caput*, poderá o(a) Defensor(a) Público(a), selecionado em razão deste edital e que já tenha recebido as diárias e ajudas de custo e não efetivamente prestado o serviço, ser aproveitado em outro órgão defensorial, de acordo com a necessidade da instituição.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

#### **GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de fevereiro de 2019.**

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado

#### **PORTARIA Nº 0139/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** a reunião de designação com os Defensores Públicos Auxiliares realizada no dia 25.01.2019;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **HÉLIO SOUSA VASCONCELOS**, Defensor Público de Entrância Final, Titular da 1ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final, Matrícula nº. 301.275-1-X, para atuar na 2ª Defensoria do **NUHAM** e 1ª Defensoria do **NDHAC** até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2019

Fortaleza, 25 de janeiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado

#### **PORTARIA Nº 0140/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** a reunião de designação com os Defensores Públicos Auxiliares realizada no dia 25.01.2019;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **YAMARA ALVES LAVOR**, Defensora Pública de Entrância Final, Titular da 7ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final, Matrícula nº. 301.304-1-3, para atuar, na 4ª Defensoria de Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes e Intimações Virtuais, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 0141/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** a reunião de designação com os Defensores Públicos Auxiliares realizada no dia 25.01.2019;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **NELIE ALINE SARAIVA MARINHO**, Defensora Pública de Entrância Final, Titular da 2ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final, Matrícula nº. 301.285-1-6, para atuar na 2ª Defensoria do **NADIJ** e 22ª Vara Cível até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2019

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 0142/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** a reunião de designação com os Defensores Públicos Auxiliares realizada no dia 25.01.2019;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **FRANCISCO ELITON ALBUQUERQUE MENESES**, Defensor Público de Entrância Final, Titular da 5ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final, Matrícula nº. 301.282-1-4 para atuar na 4ª Defensoria Cível (4ª e 19ª Varas Cíveis) e 25ª Vara Cível, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2019

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 0143/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A COORDENADORIA DAS DEFENSORAIS DA CAPITAL**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** a reunião de designação com os Defensores Públicos Auxiliares realizada no dia 25.01.2019;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **PAULA BRITO DANTAS**, Defensora Pública de Entrância Final, Matrícula nº. 301.306-1-8, Titular da 9ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final para atuar na 3ª Defensoria do Júri e Intimações Virtuais até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2019

Fortaleza, 25 de janeiro de 2019

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública -Geral do Estado

**PORTARIA Nº 0144/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** a reunião de designação com os Defensores Públicos Auxiliares realizada no dia 25.01.2019;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **DANILO NEVES DE SOUSA**, Defensor Público de Entrância Final, Titular da 6ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final, Matrícula nº. 301.289-1-5 para atuar na Vara de Crimes de Organizações Criminosas e Intimações Virtuais da 1ª Câmara Criminal, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2019

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**

Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 0148/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** a reunião de designação com os Defensores Públicos Auxiliares realizada no dia 25.01.2019;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **PALOMA MACHADO DE MOREIRA**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.348-1-3, para atuar na 11ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final com atuação na 1ª Defensoria do Júri (1ª Vara do Júri) e intimações virtuais até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2019

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 0149/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** a reunião de designação com os Defensores Públicos Auxiliares realizada no dia 25.01.2019;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO**, Defensora Pública de Entrância Intermediária, Matrícula nº. 300.334-1-8, para atuar na 12ª Defensoria Auxiliar de Entrância Final com atuação na 5ª Defensoria do Júri (5ª Vara do Júri) e intimações virtuais até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2019

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 201/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais, assim como a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de adensamento populacional;

RESOLVE

Art. 1º Designar **PRISCILLA SILVA HOLANDA**, Defensor(a) Público(a) de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.340-1-5, para atuar na 1ª e 3ª Defensorias da Comarca de Maranguape -CE.

Art. 2º. A designação para atuar na 3ª Defensoria de Maranguape fica restrita aos processos ajuizados pela Defensoria Pública naquela Comarca e distribuídos à 3ª Vara da Comarca de Maranguape, atuando os Defensores Públicos lá lotados de acordo com disposição administrativa decidida pelos mesmos e devidamente comunicada à Coordenadoria das Defensorias do Interior, até ulterior deliberação.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado



**PORTARIA Nº 202/2019**

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 36, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**Considerando** o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais, assim como a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos defensores públicos ocorrerá, prioritariamente, atendendo as regiões com maiores índices de adensamento populacional;.

**RESOLVE**

Art. 1º Designar **RODRIGO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA SANTOS**, Defensor(a) Público(a) de Entrância Intermediária, Matrícula nº 300.362-1-2, para atuar na 2ª e 3ª Defensorias da Comarca de Maranguape -CE.

Art. 2º. A designação para atuar na 3ª Defensoria de Maranguape fica restrita aos processos ajuizados pela Defensoria Pública naquela Comarca e distribuídos à 3ª Vara da Comarca de Maranguape, atuando os Defensores Públicos lá lotados de acordo com disposição administrativa decidida pelos mesmos e devidamente comunicada à Coordenadoria das Defensorias do Interior, até ulterior deliberação.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2019.

**Mariana Lobo Botelho de Albuquerque**  
Defensora Pública-Geral do Estado

**SUMÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente Des. Washington Luis Bezerra de Araújo- Presidente  
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambéa - CEP: 60822-325  
Telefone (85) 3207-7000  
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>2</b>
<b>PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA</b> .....	<b>12</b>
<b>OUTROS EXPEDIENTES</b> .....	<b>12</b>
<b>CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA</b> .....	<b>14</b>
<b>ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES</b> .....	<b>14</b>
<b>DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA</b> .....	<b>14</b>
<b>PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES</b> .....	<b>14</b>
<b>COMARCAS DO INTERIOR</b> .....	<b>16</b>
<b>PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR</b> .....	<b>16</b>
<b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>19</b>
<b>DEFENSORIA PÚBLICA</b> .....	<b>20</b>